



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## EDITAL N° [06/2023] - PROEC - Edital de seleção de Empreendimentos Econômicos Solidários para composição de Feira de Economia Popular Solidária

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, realiza Edital n° 06 - PROEC com a finalidade de selecionar Empreendimentos Econômicos Solidários para Composição de Feira de Economia Popular Solidária.

### Edital PROEC n° 06/2023

#### Edital de seleção de Empreendimentos Econômicos Solidários para composição de Feira de Economia Popular Solidária

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas que regem a submissão e seleção de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) para integrar a programação anual das atividades artístico-culturais promovidos pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Feira de Economia Popular Solidária deverá fomentar a valorização da cultura local, a pluralidade de saberes e fazeres e as atividades econômicas nas quais as relações se baseiam nos princípios da colaboração e autogestão, solidariedade e sustentabilidade. Prezando pelo respeito às diversidades de gênero, raça, etnia, religião, crença e na preservação e cuidado com o meio ambiente, difundindo as ideias e práticas de consumo consciente e responsável.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A promoção da Feira de Economia Popular Solidária é uma atividade proposta e gerida pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC para integrar a programação anual das atividades artístico-culturais da Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

2.2. A promoção da Feira de Economia Popular Solidária tem como objetivo ofertar espaço nos projetos e programas vinculados à Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC com vista a:

a) Apoiar a comercialização direta de produtos e serviços agroecológicos, alimentícios e artesanais, desde que estejam de acordo com as diretrizes do título 5 deste edital.

b) Fomentar a comercialização de produtos e serviços produzidos por trabalhadores(as) que atuem dentro da lógica da Economia Popular Solidária, pautada pelos princípios da autogestão, cooperação, solidariedade, sustentabilidade.

c) Contribuir para a valorização e visibilidade dos produtos locais, do patrimônio cultural material e imaterial paranaense, na diversidade cultural e étnica, prezando pelo preço justo e pela sustentabilidade, resguardando o respeito às relações de gênero, raça, etnia, religião, crença e na preservação e cuidado com o meio ambiente.

d) Promover a inclusão social, por meio do apoio às alternativas de geração de trabalho e renda que favoreçam, sobretudo, as populações mais vulneráveis.

#### 3. DOS PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS QUE PODERÃO RECEBER A FEIRA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

3.1. Os programas, projetos e eventos da Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC que poderão receber a Feira de Economia Popular Solidária são os que compõem a programação anual das atividades artístico-culturais, quais sejam:

- a) SBPC Cultural - 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que no ano de 2023, será sediada pela UFPR- Universidade Federal do Paraná;
- b) Festival de Inverno da UFPR em Antonina;
- c) Festival de Ciência Cultura e Inovação;
- d) Outros eventos promovidos pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC, conforme disponibilidade de recursos.

§ único - A realização de todos os eventos citados do item "a" ao "d" está sujeita à previsão orçamentária.

3.2 A realização da Feira de Economia Popular Solidária está condicionada ao interesse e disponibilidade dos EES selecionados neste edital a participarem das atividades artístico-culturais promovidas pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

#### **4. DOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS**

4.1. A Feira de Economia Popular Solidária será realizada nos locais, dias e horários dos eventos descritos abaixo:

4.2. Na 75ª reunião Anual da Sociedade brasileira para o Progresso da Ciência, que acontecerá de 24 a 29 de julho, das 9h às 18h, no campus do Politécnico da UFPR, no endereço Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 100 - Jardim das Américas, Curitiba - PR, 81530-000.

§ único - As demais datas, horários e locais da realização de outros eventos que poderão sediar a Feira de Economia Popular Solidária serão informados aos EES selecionados, neste edital, no período de suas respectivas produções.

#### **5. DAS CATEGORIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

5.1. A Feira de Economia Popular Solidária visa apoiar empreendimentos que se enquadrem, no mínimo, em uma das seguintes categorias de comercialização: produtos de origem agroecológica, agricultura familiar, produtos locais de manejo sustentável e representativos da cultura paranaense produzidos por trabalhadores (as) integrantes de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

5.2. Será permitida a comercialização de empreendimentos com prestação de serviços, desde que abranja pelo menos um dos itens descritos no escopo do item 5.1.

5.3. Os produtos alimentícios comercializados na Feira de Economia Popular Solidária devem se adequar às seguintes condições:

- a) Não devem ser perecíveis;
- b) Devem ter validade igual ou superior a 7 dias;
- c) Não exigir condições de refrigeração, aquecimento e preparo no local.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Podem participar da Feira de Economia Popular Solidária os EES assessorados por Incubadoras Universitárias dentro dos princípios e valores da Economia Popular Solidária.

6.2. No ato da inscrição o EES deverá anexar uma carta emitida pela Incubadora de referência a fim de comprovar a sua condição de assessorado pela Incubadora Universitária.

§ único - A emissão da carta deverá ser solicitada diretamente à incubadora apoiadora, contendo a logo da mesma.

6.3. Os EES selecionados para participar dos eventos de que trata o presente edital, deverão obrigatoriamente participar da reunião de orientação com a Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC, a ser realizada na modalidade online, com o link, data e horário a serem divulgados diretamente aos selecionados em momento oportuno.

I. O(a)s feirantes que não disponham de acesso à internet, nem computadores ou celulares, poderão solicitar à incubadora universitária que forneça apoio para participar na reunião de orientação.

§ único - A ausência na reunião de orientação acarretará a eliminação do EES no evento vigente pelo qual foi convocado. Havendo a eliminação, será convocado o EES subsequente na lista de espera para ocupar a vaga do desclassificado.

6.4. A seleção dos EES será realizada por uma Comissão de seleção a ser instituída pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

6.5. A Comissão de seleção resguarda-se no direito de eleger os EES inscritos que irão receber a concessão de espaço para participar da Feira de Economia Popular Solidária, conforme as diretrizes presentes neste edital.

6.6. O critério de desempate para a escolha do EES que participará da Feira de Economia Popular Solidária obedecerá a seguinte ordem de preferência, respeitando a heterogeneidade do evento:

- a) Agroecológico;
- b) Agricultura familiar;
- c) Produto local de manuseio sustentável;
- d) Representativo da cultura paranaense.

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O EES interessado em participar da Feira de Economia Popular Solidária, deverá acessar o edital na página <http://www.proec.ufpr.br/links/cultura.html> para conhecimento das normas e diretrizes que regem o presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada da seguinte maneira:

- (a) Acessar o link <https://forms.gle/T9hyorbo2YK4fnjAA> e preencher o formulário de inscrição com os dados solicitados, respeitando o período indicado;
- (b) No formulário de inscrição deverá ser anexado no espaço indicado, a carta emitida pela incubadora que assessora o EES.

7.3. O período de inscrição será de **27 de abril** até **22 de maio** de 2023.

## **8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS**

8.1. A análise e seleção dos EES que participarão da Feira de Economia Popular Solidária será feita pela Comissão de seleção instituída pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

8.2. A análise e seleção das propostas inscritas ocorrerão em 03 (três) etapas, a saber:

### **a) Etapa eliminatória**

I. Análise das informações prestadas pelos EES no formulário de inscrição;

### **b) Etapa classificatória**

I. Análise e seleção dos EES, conforme os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.6 deste edital;

### **c) Etapa de divulgação do Resultado final**

I. Publicação do resultado final dos EES selecionados pela Comissão responsável e do link para participação na reunião obrigatória de orientação com a Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

8.3. Das decisões da Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC e da Comissão de Seleção não caberá interposição de recursos pelos participantes, salvo em caso de descumprimento dos dispositivos legais que regulamentam o presente edital.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1. A lista com os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados será publicada no site <http://www.proec.ufpr.br/links/cultura.html> no dia 19 de junho, a partir das 14h00.

## **10. DO NÚMERO DE VAGAS E OBRIGAÇÕES DOS EES SELECIONADOS**

10.1. Caberá à Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC limitar a quantidade de vagas de *stands* que será fornecida aos EES selecionados.

I. A disposição dos EES no espaço cedido na Feira de Economia Popular Solidária será administrada pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

§ único - O número total de vagas de *stands* deve estar em consonância com o espaço do local da realização da feira. A decisão pelo aumento ou restrição do número de EES participantes será tomada pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

10.2. A instalação dos *stands* deverá garantir a exposição dos produtos com segurança aos feirantes e consumidores.

10.3. É vedada a retirada dos produtos e serviços dos *stands* antes da finalização da data de encerramento da Feira de Economia Popular Solidária, sob risco de penalidade.

§ único - A Penalidade será a eliminação imediata do EES na participação da Feira de Economia Popular Solidária e vedação de participação em futuros editais promovidos pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

10.4. A estrutura dos *stands* será cedida pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

§ único - As especificações de cada *stand* serão estabelecidas de acordo com a decisão da Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC e comunicadas previamente aos EES selecionados.

## **11. DOS DIREITOS E DEVERES**

### **11.1. DO TRANSPORTE**

I. O transporte até o local de realização da Feira de Economia Popular Solidária, seja do(a)s feirantes ou de seus produtos, será de total responsabilidade dos próprios feirantes selecionados na Feira de Economia Popular Solidária.

§ único - A Coordenadoria de Cultura da UFPR (COC)/PROEC poderá disponibilizar transporte, conforme disposição de recursos orçamentários. No caso de disponibilidade de recursos, será informado aos EES selecionados com antecedência.

### **11.2. DA ALIMENTAÇÃO**

I. A alimentação do(a)s feirantes será de total responsabilidade dos próprios feirantes participantes da Feira de Economia Popular Solidária.

§ único - A Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC poderá disponibilizar alimentação, conforme disposição de recursos orçamentários. No caso de disponibilidade de recursos, será informado aos EES selecionados com antecedência.

### **11.3. DA HOSPEDAGEM**

I. A hospedagem do(a)s feirantes será de total responsabilidade dos próprios feirantes participantes da Feira de Economia Popular Solidária.

§ único - A Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC poderá disponibilizar espaço para hospedagem, conforme disposição de recursos orçamentários. No caso de disponibilidade de recursos, será informado aos EES selecionados com antecedência.

#### 11.4. DAS CERTIFICAÇÕES

I. O(a)s feirantes participantes da Feira de Economia Popular Solidária receberão certificado de participação.

#### 12. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
27/04 a 22/05	Período de inscrições dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)
23/05 a 18/06	Análise e seleção dos EES inscritos
A partir das 14h de 19/06	Divulgação do resultado da seleção dos EES selecionados e da data e do link para participação na reunião obrigatória de orientação com a Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC
A ser divulgado no site <a href="http://www.proec.ufpr.br/links/cultura.html">http://www.proec.ufpr.br/links/cultura.html</a>	Reunião obrigatória de orientação com a Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste edital poderá ser obtido pelo envio de e-mail para [cultura@ufpr.br](mailto:cultura@ufpr.br) ou presencialmente no endereço campus Praça Santos Andrade, 50, Centro, Curitiba -PR, 80020-300, 3º Andar.

13.2. A inscrição do(a)s participantes representa a concordância e a ciência quanto aos ditames deste edital, que regulamenta a Feira de Economia Popular Solidária promovida pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC.

13.3. A UFPR – Universidade Federal do Paraná e a Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC, não possuem e não estabelecerão quaisquer responsabilidades ou obrigações cíveis, trabalhistas ou de qualquer outra natureza com o(a)s feirantes, agricultore(a)s, artesã(o)s, prestadores de serviços, entidades e incubadoras selecionados; e, nem tampouco, com os/as integrantes da organização do evento que não sejam seus servidores.

13.4. O presente edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

§ único - A Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC reserva-se no direito de utilizar a lista dos EES selecionados para futuras publicações de editais de Feira de Economia Popular Solidária.

13.5. A Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC poderá realizar ajustes neste edital por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

13.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura (COC)/PROEC, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie.

13.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR EXTENSÃO CULTURA**, em 26/04/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALENCASTRO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 26/04/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5520004** e o código CRC **5721A41F**.